

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.090 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.804.000,00 (Um milhão, oitocentos e quatro mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
002	Divisão de Gestão de Resíduos		
18.542.0018.1024.000	Construção de Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	424.014,70
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1072	1.379.985,30
TOTAL GERAL			1.804.000,00

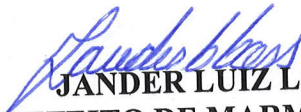
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 1.804.000,00 (Um milhão, oitocentos e quatro mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	424.014,70
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1072	1.379.985,30
TOTAL GERAL		1.804.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 17 de agosto de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO